

PLATAFORMA SINDICAL PARA RESPONDER AO PROCESSO NEGOCIAL NA PT



PROCESSO NEGOCIAL DA REVISÃO DO ACT 2014 DO GRUPO PT

Em Dezembro passado, a Plataforma Sindical entregou a sua Proposta de revisão do ACT do Grupo PT para 2014, mas o início do processo atrasou-se por responsabilidade da Administração, porém, neste momento a situação está a decorrer com normalidade.

Por sugestão da equipa negociadora do Grupo PT, o processo iniciou-se pela discussão das matérias não pecuniárias, porque a Adm. só está disponível para discutir salários depois de concluído o processo de fusão com a Oi.

A Plataforma Sindical não se opôs a esta sugestão, no pressuposto que a discussão da fusão PT- Oi não se arraste demasiado no tempo e como o processo de fusão mais complexo já está concluído esperamos que em breve se discuta a matéria salarial.

Entretanto a discussão iniciou-se pela seguinte Ordem de prioridades:

Âmbito. Para além da PT-PRÓ já estar abrangida pelo ACT dado que foi solicitada ao Ministério do Trabalho a publicação da sua adesão, a Plataforma Sindical propôs agora que o âmbito seja alargado também à Previsão, porquanto esta Empresa, ao contrário do que nos tinha sido informado, tem trabalhadores e estes não podem obviamente ficar desprovidos da protecção do ACT.

Regulamentação de flexibilização de horários fixos (30 minutos). Foi assumido em Protocolo, que as partes regulamentariam a flexibilização dos 30 minutos para compensar atrasos relativos à hora de início do trabalho.

Da discussão realizada, concluiu-se a seguinte regulamentação:

1. A definição dos horários fixos compreenderá um período de flexibilidade de trinta minutos no início do 1º período normal de trabalho diário a fim de permitir ao trabalhador que, esporadicamente, compense, no final do mesmo dia, atrasos motivados por circunstâncias alheias à vontade do trabalhador.
2. Este período de flexibilidade apenas poderá ser utilizado pelo trabalhador caso se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:
 - 2.1. Destinar-se a suprir a ocorrência de uma situação imprevista e alheia à vontade do trabalhador, designadamente, doença de familiares, cumprimento de obrigações legais, ou atraso no transporte para o local de trabalho.
 - 2.2. O atraso seja compensado com prestação de trabalho efetivo da mesma duração e no próprio dia.
 - 2.3. O atraso seja devidamente comunicado à chefia e autorizada, no próprio dia, a respetiva compensação por prestação de trabalho efetivo.
3. Verificando-se uma utilização abusiva e sem enquadramento no ponto 1, deste período de flexibilidade, a chefia poderá atribuir ao trabalhador um horário fixo, sem período de flexibilidade.
4. O tempo de trabalho prestado para compensação do atraso não é qualificável nem abrangido pelo regime do trabalho suplementar

PLATAFORMA SINDICAL

PARA RESPONDER AO PROCESSO NEGOCIAL NA PT

5. O disposto neste diploma não desobriga os trabalhadores da empresa do integral cumprimento dos deveres legais de comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade, de comunicar e justificar qualquer ausência ao trabalho, seja esta parcial ou por dia completo, bem como de comprovar o motivo apresentado para a justificação, de acordo com as regras previstas na legislação laboral, instrumento de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT), quando aplicável, e normativos internos e a regime do trabalho suplementar.

Assistência a Bisnetos Cl^a 80^a). Na sequência do compromisso assumido no processo negocial anterior no Ministério do Trabalho e da Solidariedade, entre a Plataforma Sindical e o Grupo PT, para se regulamentar esta matéria no Processo negocial de 2014, foi iniciada a discussão do tema e como entretanto se concluiu que em relação à assistência a netos a situação não estava bem clarificada, pelo que foi acordado incluir os 2 novos pontos seguinte:

5.O trabalhador pode faltar, em substituição dos progenitores, para prestar assistência inadiável e imprescindível, em caso de doença ou acidente comprovado, a neto menor ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica.

6. O trabalhador pode faltar, em substituição dos progenitores ou dos avós, até 12 dias por ano para prestar assistência inadiável e imprescindível, em caso de doença ou acidente comprovado, a bisneto menor de idade ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica.

Parentalidade (Cl^a 12^a). A CITE (Comissão para a Igualdade no Trabalho e Emprego), tem vindo a implicar com a redacção da referida Cl^a, ameaçando que, caso não seja alterada, solicita ao Ministério Público a nulidade da mesma.

Ninguém entende os argumentos da CITE, mas neste contexto, na mesa negocial foi discutido o tema e consensualizou-se uma redacção para a Cl^a, que vai ser enviada à CITE, que ultrapasse o obstáculo criado por esta, sem pôr em causa os direitos consagrados na mesma.

Matérias cuja discussão se segue: Sistematizou-se a discussão das próximas matérias de acordo com a seguinte ordem:

Férias (Cl^a 70^a). Reposição dos 3 dias retirados pelo Governo/Código do Trabalho.

Trabalho suplementar (Cl^a 55^a). Discussão das alterações introduzidas pelo Código do Trabalho, tanto na redução da retribuição, como em relação ao Descanso Compensatório.

Subsídio Especial de Refeição (Cl^a 64^a). A redacção ficou ressalvada por não se ter chegado a acordo.

Diuturnidades (Cl^a 68^a do AE PT). Esta matéria ficou igualmente ressalvada por não ter sido possível chegar a acordo.

Chamada Acidental (Cl^a 51^a do AE da PT). Outra Cl^a ressalvada por não ter sido possível chegar a acordo.

Novo nível no topo de cada categoria. Esta proposta da Plataforma Sindical é muito importante, na medida em que existe já um apreciável número de trabalhadores nos níveis 5 de cada Categoria e por isso sem possibilidades de Progressão.

Tabelas salariais. Esta é uma das componentes importantes da negociação, pelo que a Plataforma Sindical vai bater-se pela sua actualização.

Sopram por aí tantas vezes a anunciar que o vento já levou a crise, por isso é tempo de parar com o empobrecimento de quem trabalha e como tal, a Plataforma Sindical espera que o Grupo PT se disponibilize para que os trabalhadores tenham este ano um aumento salarial digno desse nome.

Lisboa, 8 de Maio de 2014